



**MUNICÍPIO DO PORTO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



**EDITAL N.º 22/2016**

**MANDATO 2013/2017**

**JOSÉ CARLOS MELIM**, Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, em exercício, torna público, o seu despacho, datado de 13 de maio, que abaixo se transcreve:

**“DESPACHO**

*Considerando o disposto no Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Porto Santo prevê no seu artigo 5.º, alínea a) que “os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares, self-services e estabelecimentos análogos, (...) podem estar abertos entre as 6 e as 2 da manhã de todos os dias da semana”.*

*Considerando que,*

*O mesmo regulamento prevê que a Câmara Municipal pode “Alargar os limites fixados nos artigos 4.º e 5.º, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem.”*

*Como é do conhecimento geral, o Porto Santo sofre de um grande desequilíbrio em termos de procura turística, sendo que a época que se avizinha é uma época em que por excelência os nossos comerciantes conseguem rentabilizar os seus negócios e, bem assim, equilibrar os prejuízos acumulados no período de inverno;*

*Durante este mesmo período os turistas exigem também uma maior oferta, por parte do destino turístico que escolheram;*



**MUNICÍPIO DO PORTO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Considerando igualmente,*

*O princípio da igualdade, entendo ser de autorizar a laboração dos estabelecimentos constantes da lista prevista na alínea a) artigo 5.º do supra dito regulamento, que se situem no cento da cidade, até às 03:00, entre os dias 13 de Maio e 30 de Setembro de 2016, **conquanto não afetem a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;***

Deverá o presente despacho ser submetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 3.º do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Porto Santo, 12 de maio de 2016”

Paços do Concelho do Porto Santo, em 13 de maio de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA, EM EXERCÍCIO

**José Carlos Melim**

ABS